



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0202001/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 978423/2025, VIA TRANSFEREGOV, PARA O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA

ASSUNTO: Análise da proposta de preços, no que tange às planilhas orçamentárias do licitante.

1/3

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA Nº 1304.01/2026

Após solicitação realizada pelo Agente de Contratação, este processo foi encaminhado à Unidade Técnica de Engenharia do **Município de Bom Lugar / MA**, para emissão de parecer sobre a **documentação da proposta de preços** apresentada pela empresa proponente nos autos do referido certame, nos termos do art. 72, III, da lei nº 14.133/2021.

No que diz respeito à análise da documentação da empresa licitante **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 28.718.762/0001-47, segue análise abaixo, conforme solicitação.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Comentário: Da análise da documentação apresentada, seguem as seguintes observações:

a) RESUMO DA PROPOSTA

Observa-se que o valor inicial estimado para administração foi de **R\$ 919.900,00** e a proposta submetida é no valor de **R\$ 782.154,00**. Dessa forma, verifica-se um valor de desconto de **R\$ 137.746,00** que corresponde a um percentual de desconto de **14,97 %** sobre o valor inicial.

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Não foram identificadas divergências nos quantitativos em relação ao orçamento de referência, estando as quantidades compatíveis com aquelas previstas pela Administração. Do mesmo modo, não se verificam valores unitários ou preços totais, já acrescidos de BDI, superiores aos constantes na planilha orçamentária estimada.

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

c) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS



Foram apresentadas as composições de custos unitários bem como as composições de custos unitários auxiliares, indicando os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, bem com aplicação do BDI e os Encargos Sociais. Em face da proposta corresponder a 75,00% do valor orçado pela administração, não cabe aqui sua análise de exequibilidade.

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro apresentado encontra-se em conformidade com o desembolso previsto pela administração, respeitando os prazos e valores máximos estabelecidos para a execução do contrato.

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

e) CURVA ABC DE SERVIÇOS E INSUMOS

A licitante apresentou a Curva ABC de Serviços e a Curva ABC de Insumos, em conformidade com os elementos constantes do projeto básico e da planilha orçamentária, evidenciando a adequada hierarquização dos itens segundo sua relevância econômica.

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

f) COMPOSIÇÃO DO BDI

A licitante apresentou BDI no percentual de 23,89%, enquadrado na faixa de referência estabelecida pelo Acórdão nº 2.622/2013/TCU, aplicável a obras de construção de rodovias, cujo intervalo aceitável varia entre 19,60% e 24,23%. Diante disso, não se faz necessária a análise detalhada dos componentes que compõem o BDI. Nota-se que o regime tributário adotado foi o sem desoneração da folha de pagamento, pois não há indicação de alíquota para o CPRB.

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

g) COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

A planilha apresentada indica encargos sociais de 112,73% para horistas e 70,19% para mensalistas, sob o regime sem desoneração, estando, nesse aspecto, formalmente compatível com a composição do BDI.

Julgamento: A licitante **atendeu** ao requisito analisado.

II – PARECER FINAL

Após análise detalhada da documentação da proposta de preços apresentada pela licitante, foram avaliados os itens técnicos e orçamentários com base nos critérios previstos no edital e nas legislações pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Diante das condições identificadas na proposta de preços apresentada pela licitante **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 28.718.762/0001-47, opina-se pela **REGULARIDADE DA PROPOSTA**, conforme atendimento integral aos requisitos técnicos exigidos no projeto básico.

É o parecer

Bom Lugar / MA, 13 de abril de 2026.

3/3

Jhonata Rangel Fernandes Sirqueira
Engenheiro Civil - CREA-MA nº 111928770-7
AML Engenharia e Consultoria